

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DATA 10-3-71
Hora 13,45

PROC. N.º 62/71

JUIZ DO TRABALHO dr. Ilder Jorge Frantz

A U T U A Ç Ã O

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuó a
presente reclamação apresentada por ADÃO DE ALMEIDA

contra

TANAC S/A - Indústria de Tanino.

Geraldo França
GERALDO FRANÇA Chefe Da Secretaria
SECRETARIA

OBJETO: Gratificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
SMT

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 62.171
Em 25 02 1971

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
o sr. ADÃO DE ALMEIDA

(Reclamante)

operário casado brasileiro, residen-
te à rua Antônio Lisboa, nº 388, n/cidade

(Nacionalidade)

portador da C.P. — N.º

45593, Série 139, e apresentou a seguinte reclamação contra
TANAC S/A - Indústria de Tanino

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado nesta cidade, pelos motivos que passa a expor:
(Rua e número)

- 1 - Começou a trabalhar para a reclamada em 6 de janeiro de 1964, tendo sido despedido em 16 de janeiro do ano em curso;
- 2 - À época de sua demissão percebia R\$ 192,00 mensais;
- 3 - A reclamada negou-se a pagar-lhe a gratificação anual referente a 1970, concedida e paga a todos os funcionários da empresa, em 1º de maio do ano subsequente.
- 4 - A gratificação acima aludida oscila em torno do salário percebido pelo funcionário.

R E C L A M A :

Gratificação anual em valor ainda não fixado.

AUDIÊNCIA: Designada para o dia 10 de março vindouro, às 13,45 horas, ciente o reclamante, devendo ser notificada a reclamada. A ausência injustificada do reclamante à audiência importará no arquivamento do processo. Nada mais havendo, lavrou-se este termo, por mim e pelo reclamante assinado.

Cândido Tavares
Chefe de Secretaria

Gólio de Guedes
Reclamante



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

62/71

NOTIFICAÇÃO

SR. TANAC S/A - Indústria de Tanino

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Adão de Almeida

Reclamado Tanac S/A - Indústria de Tanino

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº , no dia dez (10) do mês de março próximo, às treze e quarenta (13,45) horas, e cinco a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 25 de fevereiro de 1971.

04-3-71, às 14.00hs.

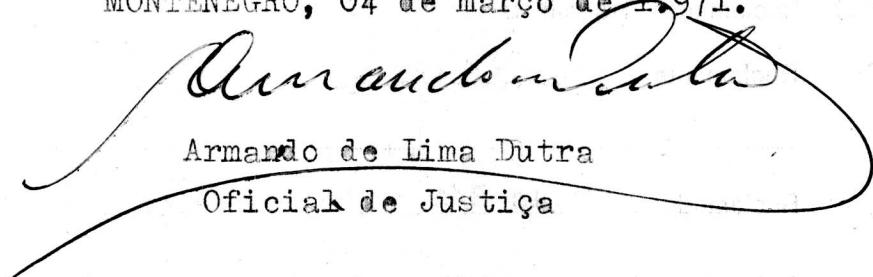
Brasil

Geraldo Nunes
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CONEP DA SECRETARIA

C E R T I D Ó

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário-das 14,00 horas, à Rua T. Weibull s/nº, sendo aí, no tifiquei a Firma Tanac S.A., na pessoa de seu Chefe do Pessoal, SR. ONÉLIO DECUSATI, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 04 de março de 1971.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ó

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé,

MONTENEGRO, 04 de março de 1971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
GJH

PROCESSO N.º 62/71

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, às horas, estando aberta a audiência da ^{esta} Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ADÃO DE ALMEIDA, reclamante, e TANAC S/A - INDÚSTRIA DE TANINO, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda gratificação. Presentes as partes, a reclamada representado por seu preposto Onélio Decusatti, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta, e acompanhado de procurador, na pessoa do bel. Cláudio Endress, também com credenciais arquivadas. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de ₩ 110,00 contra recibo de plena e geral quitação sobre a inicial. As custas, pelo reclamante, dispensadas "ex-officio", no valor de ₩ 11,00. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUZ DO TRABALHO PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Preposto reclamada

Adolfo Ole Glauert

Procurador reclamada

Adolfo Ole Glauert

MARALDO FRANCISCO JORGE LUCENA
SECRETARIO DA CONCILIAÇÃO

ARQUIVADO

Em 10-3-71

Geraldine

EDALDO FRANCISCO BORGES LUORNA
SINDICO DA MUNICÍPIO